



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 21/02/97

Através do 1/97

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI Nº 1111/97

" SUPRIMI IDADE MÁXIMA DE 45 ANOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica suprimida a idade máxima de 45 anos exigida para provimentos dos cargos efetivos do Município, constantes no plano de carreira dos servidores municipais, Lei Municipal nº 745/92 e suas alterações posteriores.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA BASSANO/RS, vinte e um do mês de fevereiro de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI.
Sec. Munic. Administrações